

## EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2025 - SEMOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Municipal nº 38.859 de 26 de julho de 2024, resolve publicar o Edital de Cadastramento para o Exercício de Atividades do Comércio Informal Eventual em Logradouros Públicos, no período compreendido entre o Festival da Virada 2025/2026 até o carnaval de 2026, e dar outras providências. A regência legal deste Edital é:

- a) Lei Municipal nº 8.459/2013;
- b) Lei Municipal nº 7.779/2009;
- c) Lei Municipal nº 5.503/1999;
- d) Lei Municipal nº 4.486/1992;
- e) Lei Municipal nº 4.204/1990;
- f) Decreto Municipal nº 38.859/2024;
- g) Decreto Municipal nº 26.849/2015;
- h) Decreto Municipal nº 26.804/2015;
- i) Decreto Municipal nº 20.505/2009.

### 1. INSCRIÇÕES

1.1 Os interessados em concorrer à permissão de uso temporária para exploração de atividade do comércio informal eventual em logradouro público nas festas populares no período compreendido entre o Festival da Virada 2025/2026 até o carnaval de 2026, nesta capital, conforme disposto no Decreto Municipal nº 38.859 de 26 de julho de 2024, devem se cadastrar, na forma on-line, no site: [www.sca.salvador.ba.gov.br](http://www.sca.salvador.ba.gov.br).

1.2 Não haverá possibilidade de cadastramento na forma presencial, para as festas elencadas no subitem 2.1 deste Edital.

1.2.1 Para os eventos não constantes neste edital, será publicada portaria específica.

1.3 O cadastramento será realizado conforme o cronograma a seguir:

ETAPA	PERÍODO
Cadastramento no sistema	Das 8h de 16/09/2025 até às 23h59min de 16/10/2025
Avaliação da habilitação	De 17 a 28/10/2025
Publicação da lista de pontuação na imprensa oficial	14/11/2025
Recurso concernente à lista de pontuação (3 dias úteis)	Das 8h de 17/11/2025 até às 23h59min de 19/11/2025
Julgamento pela Comissão dos recursos interpostos pelos interessados concernentes à lista de pontuação (10 dias úteis)	De 21 a 27/11/2025
Publicação do Julgamento dos recursos pela Comissão na imprensa oficial	28/11/2025
Recurso Hierárquico ao Secretário contra decisão no julgamento dos recursos pela Comissão (3 dias úteis)	Das 8h de 01/12/2025 até às 23h59min de 03/12/2025
Julgamento pelo Secretário dos recursos interpostos pelos interessados contra decisão no julgamento dos recursos pela Comissão (3 dias úteis)	De 04 a 09/12/2025
Publicação do Julgamento dos recursos pelo Secretário na imprensa oficial	10/12/2025
Publicação da lista de classificados e de cadastro reserva na imprensa oficial	10/12/2025
Prazo para pagamento do preço público.	Conforme item 6 deste edital

### 1.4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.4.1 Serão habilitados os interessados que atenderem às exigências deste Edital.

1.4.2 Somente serão autorizados para a coleta de recicláveis os veículos que estiverem vinculados às cooperativas cadastradas na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB.

1.4.3 Somente os permissionários de Tabuleiros de Baianas de Acarajé e Food Trucks licenciados pela SEMOP poderão obter licença para os eventos de que tratam este Edital.

1.4.4 Os veículos destinados à comercialização de gelo deverão obrigatoriamente acostar para o cadastramento o alvará sanitário emitido por órgão oficial e que esteja vigente na data do evento que pretente se licenciar.

### 2. EVENTOS DISPONÍVEIS

2.1 O sistema de cadastramento estará disponível para os seguintes eventos:

- a) Festival da Virada 2025/2026 (Réveillon);
- b) Lavagem do Bonfim;
- c) Lavagem de Itapuã;
- d) Festa de Iemanjá;
- e) Pré-Carnaval (Fuzuê, Furdunço, Melhor Segunda-feira e Pipoco);
- f) Carnaval (localidades no subitem 2.2 deste edital);

2.2 Para fins de licenciamento de que trata este edital, **para o Carnaval de Salvador** serão considerados os seguintes circuitos:

a) Circuito Dodô - Av. Milton Santos; Av. Centenário; Av. Oceanica - Entre a Marinha e a Praça Bahia Sol; Av. Oceanica - Faixa de Areia do Farol da Barra; Av. Oceanica - Rua do Posto (Ondina); Rua Afonso Celso; Rua Casa da Pedra; Rua Dias D'ávila; Rua Do Farol da Barra; Rua Dr. Oswaldo Ribeiro; Rua Francisco Otaviano; Rua Guadalajara; Rua Helvecio C. Ribeiro; Rua José Mirabeau Sampaio; Rua José Sátiro de Oliveira (Sabino Silva-Espanhol); Rua Lemos de Brito; Rua Marcos Teixeira; Rua Miguel Burnier; Rua Morro do Escravo Miguel; Rua N; Rua Nova do Calabar; Rua Sabino Silva; Rua Senta Pua; Travessa Baependi; Travessa Macapá; Travessa Marques de Leão.

b) Circuito Osmar - Avenida Araujo Pinho; Avenida Joana Angelica; Portugues de Leitura; Av. Reitor Miguel Calmom; Barroquinha; Jardim Suspensão; Ladeira da Conceição; Ladeira da Fonte; Ladeira da Montanha; Ladeira de Santa Tereza; Ladeira dos Aflitos; Largo Dois de Julho; Largo de São Bento; Largo dos Aflitos; Ligaçao Miguel Calmom; Pça Barão do Rio Branco; Pça da Piedade; Rua 21 de Abril; Ladeira da Barroquinha; Rua Carlos Gomes; Rua Clovis Spinola; Rua Coqueiros da Piedade; Rua da Faisca; Rua da Forca; Rua Democrata; Rua Direita da Piedade; Rua do Cabeça; Rua do Paraíso; Rua do Politeama; Rua do Rosário; Rua do Salete; Rua Gamboa de Cima; Rua João das Botas; Rua Junqueira Aires; Rua Leovigildo Filgueiras; Rua Marechal Floriano Peixoto; Rua Nova de São Bento; Rua Politeama de Baixo; Rua Politeama de Cima; Rua Portão da Piedade; Rua Ruy Barbosa; Rua São Raimundo; Rua Tuiuti; Travessa Politeama; Vale Dos Barris; Viaduto São Raimundo.

2.2.1 O cadastramento para o Circuito Dodô está dividido nas 03 (três) áreas a seguir:

- a) Trecho da Plataforma;
- b) Trecho do Farol da Barra até o Morro do Cristo;
- c) Trecho do Morro Ipiranga (Rua Carlos Chiacchio) até o monumento As Meninas do Brasil (Avenida Milton Santos).

2.2.2 O cadastramento para o Circuito Osmar está dividido nas em 02 (duas) áreas:

- a) Trecho do Largo do Campo Grande até a Casa D'Itália (cruzamento da Avenida Sete de Setembro com a Rua Forte de São Pedro);
- b) Trecho da Avenida Sete de Setembro (logo após a Rua Forte de São Pedro) até a Praça Castro Alves.

2.2.3 O interessado deverá escolher apenas 01 (um) dos circuitos do Carnaval, bem como 01 (uma) das áreas disponíveis.

2.3 No Carnaval, o comércio informal de que trata este Edital, será permitido exclusivamente nos logradouros públicos, limitando-se às localizações ora definidas.

2.4 O ambulante licenciado para um Circuito não poderá, em hipótese alguma, comercializar em Circuito diferente daquele para o qual foi licenciado.

### 3. EVENTOS, EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As atividades, equipamentos e quantitativo de vagas disponíveis passíveis de cadastramento são:

EVENTO E PERÍODO	EQUIPAMENTOS	VAGAS
Reveillon – Festival da Virada 2025/2026	Isopor	600
	Tabuleiro de baiana de acarajé	10
	Carrinhos de pipoca	15
	Baleiros	70
	Veículos comercializando Gelo	05
	Veículos para recolher recicláveis	05
	Food trucks	10
Dia do Senhor do Bonfim - 17 de Janeiro de 2026	Isopor	1000
	Tabuleiro de baiana de acarajé	30
	Carrinhos diversos	100
	Baleiros	50
	Veículos comercializando Gelo	08
	Veículos para recolher recicláveis	05
	Food trucks	30
Dia de Iemanjá – 2 de fevereiro de 2026	Isopor	600
	Tabuleiro de baiana de acarajé	30
	Carrinhos diversos	80

	Baleiros	50
	Veículos comercializando Gelo	06
	Veículos para recolher recicláveis	05
	Food trucks	05
Lavagem de Itapuã - 05 de Fevereiro de 2026	Isopor	200
	Tabuleiro de baiana de acarajé	20
	Carrinhos diversos	80
	Baleiros	50
	Veículos comercializando Gelo	04
	Veículos para recolher recicláveis	05
	Food trucks	10
Pré-Carnaval – 07 a 10 de fevereiro de 2026	Isopor	1100
	Tabuleiro de baiana de acarajé	20
	Carrinhos diversos	60
	Baleiros	50
	Veículos comercializando Gelo	06
	Veículos para recolher recicláveis	05
	Food trucks	30
Carnaval (incluindo Habeas Copos) – 11 a 18 de fevereiro de 2026	Isopor	3500
	Tabuleiro de baiana de acarajé	60
	Carrinhos diversos	500
	Baleiros	400
	Veículos comercializando Gelo	30
	Veículos para recolher recicláveis	05
	Food trucks	65

#### 4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas disponíveis para os eventos de que trata o item 3 deste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência conforme definido em Lei, as quais ficarão dispensadas do pagamento de taxas e impostos cobrados para o desempenho da atividade de vendedor ambulante para o equipamento isopor.

3.1.1 As pessoas com deficiência concorrerão inicialmente no percentual acima previsto, 5% (cinco por cento).

3.1.2 Na hipótese de inscrições acima das vagas reservadas, os sobressalentes concorrerão na lista geral seguindo os mesmos critérios de habilitação previstos no item 7 deste edital.

#### 5. PREÇO PÚBLICO

3.2 O preço público a ser pago pelos interessados selecionados para o exercício de atividades do comércio informal eventual em logradouros públicos, no período compreendido entre o Festival da Virada 2025/2026 até o carnaval de 2026, será:

3.2.1 Para o Carnaval nos Circuitos Dodô e Osmar – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	PREÇO PÚBLICO POR EVENTO (R\$)	UF	DIMENSÕES MÁXIMAS
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-quente, lanches prontos.	187,60	UN	Tamanho padrão (0,95m x 1,35m)
Carrinho de baleiro	Balas e doces	187,60	UN	Tamanho padrão (0,68m x 0,50m)
Food trucks	Comida de rua	302,45 metro	OM	Até o comprimento máximo de 6,50m
Isopor	Bebidas industrializadas e água	187,60	UN	1,50m x 1,00m

Tabuleiro de Baiana de Acarajé	Acarajé e Abará com vatapá, caruru e camarão seco como recheio. Passarinha (baço bovino frito), mingaus, lelê, bolinho de estudante, cocadas, pé de moleque.	104,65	UN	Até 2,00x 0,80m
Veículos	Gelo	192,90 metro	0 M	Até o comprimento máximo de 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	M	Até o comprimento máximo de 14 metros

3.2.2 Para demais eventos – valor por dia de evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	PREÇO PÚBLICO POR DIA (R\$)	UF	DIMENSÕES MÁXIMAS
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-quente, lanches prontos.	47,63	UN	Tamanho padrão (0,95m x 1,35m)
Carrinho de baleiro	Balas e doces	47,63	UN	Tamanho padrão (0,68m x 0,50m)
Food Trucks	Comida de Rua	378,64	UN	Até o comprimento máximo de 6,50m
Isopor	Bebidas industrializadas e água	47,63	UN	1,50m X 1,00m
Tabuleiro de Baiana	Acarajé e Abará com vatapá, caruru e camarão seco como recheio. Passarinha (baço bovino frito), mingaus, lelê, bolinho de estudante, cocadas, pé de moleque.	33,65	UN	Até 2,00x 0,80m
Veículos	Gelo	119,78 metro	0 M	Até o comprimento máximo de 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	M	Até o comprimento máximo de 14 metros

## 6. PRAZO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

6.1 O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), deverá ser pago conforme cronograma a seguir:

PRAZO PARA OS SELECIONADOS EFETUAREM O PAGAMENTO DO DAM		
FESTA	PERÍODO (1ª Lista)	PERÍODO (2ª Lista - Remanescentes)
Festival da Virada 2024/2025 (Réveillon)	04 e 05/12/2025	08 e 09/12/2025
Lavagem do Bonfim 2025	05 e 06/01/2026	11 e 12/01/2026
Lavagem de Itapuã 2025	19 e 20/01/2026	26 e 27/01/2026
Festa de Iemanjá 2025	19 e 20/01/2026	26 e 27/01/2026
Pré-Carnaval 2025 (Fuzuê, Furdunço e Pipoco)	29 e 30/01/2026	03 e 04/01/2026

Carnaval	29 e 30/01/2026	03 e 04/01/2026
----------	-----------------	-----------------

6.2 Para cada evento deverá ser emitido e pago o DAM correspondente.

6.3 O promitente Permissionário, classificado na lista final, que deixar de efetuar o pagamento do DAM, dentro do período estabelecido no subitem 6.1 deste edital, perderá o direito à obtenção da permissão de uso temporária, abrindo, conseqüentemente, a vaga para os próximos interessados, obedecendo a ordem de classificação.

6.4 Após o pagamento do DAM dentro do período estabelecido no subitem 6.1 deste edital, o interessado selecionado, tornar-se-á permissionário durante o período do evento escolhido na fase de cadastramento.

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.3 No cadastramento, para fins de habilitação, os interessados deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 Informar no sistema os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) número do Documento de Identificação (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Conselho de Classe);
- c) número do CPF;
- d) endereço completo;
- e) e-mail;
- f) telefone com DDD;
- g) se é pessoa com deficiência;
- h) o evento (festa) pretendido;
- i) o tipo equipamento;
- j) a atividade;
- k) informar e qualificar os filhos com 18 anos incompletos que utilizarão os Centros de Acolhimento, Aprendizado e Convivência para Crianças e Adolescentes do Programa Salvador Acolhe da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ.

7.1.2 Anexar no sistema o comprovante dos seguintes dados:

- a) documento oficial de identificação com fotografia (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Conselho de Classe ou Carteira Profissional);
- b) CPF;
- c) comprovante de residência em nome do(a) interessado(a);
- d) atestado de saúde ocupacional – ASO, para aquelas atividades que envolvam manipulação de alimentos;
- e) laudo médico ou documento que comprove a condição de pessoa com deficiência, desde que seja emitido por órgão oficial do Governo Federal;
- f) certificados de cursos de capacitação ou reciclagem, ocorridos há menos de 05 (cinco) anos e até a data anterior à publicação deste edital, relacionados com a atividade a ser desenvolvida, ministrados por empresas particulares, entidades e/ou órgãos públicos.
- g) foto 3x4 colorida do interessado;
- h) alvará sanitário na hipótese de veículo para comercialização de gelo.

7.1.3 Declarar no sistema:

- a) a condição de chefe de família monoparental feminina;
- b) a condição de ex-combatente;
- c) que todas as informações prestadas e documentos juntados são verdadeiros, sob as penas da Lei.
- d)

7.1.4 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2, deverá ser através do anexo dos documentos comprobatórios no Sistema de Cadastramento de Ambulantes (SCA), em formato .pdf, .jpg ou .jpeg. Será de exclusiva responsabilidade do interessado a qualidade e tipo do arquivo anexado.

7.1.5 O interessado que anexar arquivo corrompido e/ou divergente do exigido, não terá direito à pontuação pretendida.

7.1.6 Se o comprovante de residência não estiver em nome do(a) interessado(a), deverá ser apresentada comprovação de vínculo com o titular do documento.

## **8. PONTUAÇÃO, LISTA DE PONTUAÇÃO, LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E LISTA DE CADASTRO RESERVA**

### **8.1 PONTUAÇÃO**

8.1.1 Serão adotadas pontuações como critério objetivo para ordem de classificação, na forma a seguir:

- a) residente em Salvador: 04 (quatro) pontos;
- b) detentor de permissão de uso temporária em evento(s), conforme base de dados da SEMOP, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao evento pretendido: 01 (um) ponto por ano de participação, limitado a 02 (dois) pontos.
  - b.1) Os eventos de que trata esta alínea deverão ser os mesmos para o qual optará participar no cadastramento.
  - b.2) Serão considerados os eventos conforme base de dados da SEMOP até a data anterior a de publicação deste edital na imprensa oficial e/ou comprovação anexada no cadastramento.
- c) certificados que comprovem a participação em cursos de capacitação ou reciclagem, relacionados com a atividade a ser desenvolvida: 01 (um) ponto por cada certificado, limitado a 02 (dois) pontos.
  - c.1) Serão considerados os cursos ocorridos há menos de 05 (cinco) anos até a data anterior a de publicação deste edital na imprensa oficial.
  - c.2) Serão válidos apenas os cursos relacionados com a atividade a ser desenvolvida no evento, podendo ter sido ministrado(s) por empresa(s) particular(es), entidade(s) ou órgão(s) público(s);
- d) chefe de família monoparental feminina: 01 (um) ponto; e
- e) idoso ou aposentado: 01 (um) ponto.

8.1.2 As pontuações referentes às alíneas “a” e “b” serão atribuídas mediante consulta a bases de dados de órgãos públicos, podendo as pontuações referentes às alíneas “c”, “d” e “e” serem realizadas também mediante consultas a bases de dados de órgãos públicos, desde que haja viabilidade técnica, conforme definido neste Edital.

8.1.3 As pontuações referentes às alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” também poderão ser atribuídas mediante comprovação anexada no cadastramento, na forma indicada neste edital e na legislação em vigor.

8.1.4 Se, após realizada a aplicação das pontuações indicadas no subitem 8.1 deste edital, houver candidatos empatados, o de mais idade, terá prioridade. Caso o empate persista, será realizado sorteio eletrônico para fins de definição da Lista de Pontuação.

## 8.2 LISTA DE PONTUAÇÃO

8.2.1 A Lista de pontuação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e divulgada no site oficial da SEMOP, conforme cronograma constante no subitem 1.3 deste edital.

## 8.3 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

8.3.1 Após o julgamento do recurso hierárquico, será publicada a Lista de Classificação no Diário Oficial do Município – DOM e divulgada no site oficial da SEMOP, conforme cronograma constante no subitem 1.3 deste edital.

8.3.2 Ocorrendo violações às normas deste Decreto, e/ou a este Edital ou de qualquer legislação correlata, o interessado será eliminado da Lista de Classificação ou terá sua permissão de uso temporária revogada, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com a consequente reclassificação dos demais selecionados, ficando o eliminado impossibilitado de ser novamente selecionado dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data da infração que deu causa à revogação da permissão de uso temporária.

8.3.3 Caso as violações de que trata o subitem 8.3.2 demandem providências urgentes com a finalidade de assegurar o cumprimento da Ordem Pública, a exemplo da constatação da transferência irregular da permissão de uso temporária a terceiros, venda de bebidas alcoólicas à menores de idade e/ou de exploração de trabalho infantil, a SEMOP suspenderá a permissão de uso temporária imediatamente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.3.4 Os classificados dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme Lista de Classificação, deverão acessar o site oficial e emitir o DAM referente aos eventos para os quais se classificaram e proceder ao pagamento dentro dos prazos dispostos neste Edital para que sua vaga seja considerada homologada.

## 8.4 LISTA DE CADASTRO RESERVA

8.4.1 Após o julgamento do recurso hierárquico, será publicada a Lista de Cadastro Reserva no Diário Oficial do Município – DOM e divulgada no site oficial da SEMOP, conforme cronograma constante no subitem 1.3 deste edital, caso haja número de classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas.

8.4.2 Havendo novas vagas, sejam elas decorrentes de eventual ampliação ou de desistência de selecionados para a obtenção da permissão de uso temporária, a SEMOP convocará os inscritos na Lista de Reserva por ordem de classificação, e, caso este não seja suficiente, expedirá novo Edital reabrindo as inscrições.

## 8.5 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.5.1 Se, após realizada a aplicação das pontuações indicadas no subitem 8.1.1 deste edital, houver candidatos empatados, o de mais idade terá prioridade, caso o empate persista será realizado sorteio eletrônico para fins de definição da Lista de Pontuação, bem como da Lista de Classificação.

## **9. OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA**

9.1 A autorização será outorgada a título temporário, precário e intransferível, ao interessado habilitado, selecionado conforme lista de pontuação, com validade restrita ao período do respectivo evento.

9.2 A autorização poderá ser revogada a qualquer momento pela SEMOP, na forma da legislação municipal em vigor.

9.3 Publicada a Lista Classificação e efetuado o pagamento do preço público, a permissão de uso temporária será formalizada pelo Documento de Arrecadação Municipal – DAM e o Crachá, os quais deverão ser portados pelo Permissionário de forma visível durante todo o evento. Estes, deverão ser apresentados à fiscalização da SEMOP, juntamente ao documento oficial com foto.

9.3.1 O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conterà as seguintes informações:

- a) nome completo, números do documento oficial de identificação e CPF do permissionário;
- b) tipo de equipamento e atividade;
- c) local autorizado para a permissão de uso temporária; e
- d) evento e ano.

9.3.2 O crachá, conterà as seguintes informações:

- a) nome completo e número do CPF do permissionário temporário;
- b) tipo de equipamento e atividade;
- c) local autorizado para a permissão de uso temporária;
- d) evento e ano; e
- e) foto 3x4 colorida.

## **10. CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO**

10.1 O permissionário deverá instalar/ocupar e desinstalar/desocupar seu equipamento no dia e horário a ser informado no DAM e no site oficial da SEMOP.

10.2 O Permissionário que optar pelo equipamento isopor somente terá que utilizar o kit estabelecido pela Prefeitura Municipal de Salvador, após participar do curso de capacitação ministrado pela Prefeitura de Salvador que é de caráter obrigatório, em local e data a serem informados no site oficial.

10.3 O licenciamento para comercialização de comida de rua em equipamento do tipo Food Trucks, ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.849/2015.

10.4 O licenciamento para tabuleiro de baiana de acarajé, ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.804/2015.

## **11. VEDAÇÕES**

9.4 Ficam vedadas durante a permissão de uso de que trata este Edital as seguintes condutas:

- a) instalação de qualquer equipamento que não seja aquele licenciado, a exemplo de lonas, placas de qualquer tipo e material, barracas de camping/praias, tendas e outras.
- b) marcação do local a ser utilizado pelo ambulante através de pintura no chão ou qualquer outro tipo, sendo passível de imediata cassação da licença.
- c) comercialização de mercadorias diversas da autorizada e citada no DAM, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização.
- d) trabalho infantil e do adolescente.
- e) venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade.
- f) comercialização de produtos em carros de mão, fogareiros e churrasqueiras, bem como de bebidas preparadas artesanalmente (licor, cravinho, príncipe maluco, ligante e outras).
- g) a reutilização de utensílios descartáveis, uso de embalagens reaproveitadas e/ou vasilhames de vidro.
- h) utilização de caixotes, tábuas, lonas e qualquer outro meio destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação.
- i) contato direto das mãos com o alimento, sendo obrigatório o uso de utensílios (luvas descartáveis, garfos, pegador, colher) ou material específico, inclusive guardanapo de papel.
- j) transporte de alimentos juntamente com outros produtos, principalmente químicos (gás, gasolina etc.) e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los.
- k) preparação de alimentos no local, sendo permitida apenas a finalização: aquecer, assar, fritar e montar.

l) a exposição, o transporte, o acondicionamento e o armazenamento de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão e outros que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas que alterem sua qualidade ou suas propriedades.

m) armazenagem, a produção e a comercialização de churrasco ou qualquer outro produto no espeto em formato perfuro cortante, sendo autorizada a utilização de espetos em formatos achatados e abaulados.

11.2. A inobservância de quaisquer das regras acima estabelecidas, e com a finalidade de assegurar o cumprimento da Ordem Pública, a SEMOP poderá suspender a permissão de uso temporária imediatamente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1 São obrigações dos Permissionários:

a) manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, acondicionando os detritos decorrentes do exercício da atividade em sacos plásticos, para a posterior coleta pela LIMPURB.

b) utilizar as instalações, equipamentos e utensílios apropriados para cada tipo de atividade e mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza, não sendo permitido reparo ou confecção durante o evento.

c) servir bebidas e alimentos em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, fabricados em plástico ou papel, sendo vedado outro material de qualquer natureza.

d) trabalhar no evento devidamente padronizado (uniforme e equipamento).

e) portar durante todo evento o cracha, DAM original e documento oficial com foto, caso contrário, será passível de sanções e penalidades.

f) manter a higiene corporal, garantindo a segurança alimentar dos consumidores dos seus produtos.

g) transportar os alimentos a serem comercializados para o local do evento devidamente preparados ou pré-preparados e/ou tratados, acondicionados separadamente em embalagens de fácil higienização e limpeza, protegidos de poeiras, insetos ou contaminação e sob temperatura adequada à sua conservação.

h) utilizar gelo devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada, com alvará sanitário válido, ficando o uso do gelo em cubo para acondicionamento em bebidas e o gelo em escamas exclusivamente para refrigeração. O gelo em barras não poderá ser utilizado.

i) portar durante todo evento o alvará sanitário, quando se tratar de permissionário para comercialização de gelo em veículos automotores.

12.2 São responsabilidades do Permissionário:

a) Os encargos com instalações, montagem, manutenção e desinstalação.

b) Requerer à concessionária de energia elétrica o respectivo fornecimento, arcando com todos os custos decorrentes, quando for o caso.

c) A comercialização de produtos industrializados devidamente rotulados, constando informações sobre o registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e demais informações exigidas por Lei.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.3 Do resultado da Lista de Pontuação, caberá interposição de recurso.

12.4 Os interessados que discordarem da pontuação constante na Lista de Pontuação, poderão recorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação na imprensa oficial. As razões do recurso deverão ser apresentadas no sistema SCA, no prazo estabelecido no cronograma constante no subitem 1.3 deste Edital, devendo ser anexados os comprovantes das alegações do recurso.

12.5 Havendo interposição de recurso, será(ão) analisado(s) e julgado(s) pela Comissão de Cadastramento de Permissionários Temporários para Festas Populares e Carnaval, publicado(s) no Diário Oficial do Município e divulgado(s) no site oficial do cadastramento

12.6 Da decisão dos julgamentos dos recursos pela Comissão de Cadastramento de Permissionários Temporários, caberá a interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Ordem Pública, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

12.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos e/ou na forma divergente do estabelecido neste Edital.

12.8 Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Cadastramento para Festas Populares e Carnaval e, dessa decisão, caberá a interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Ordem Pública, no prazo estabelecido no cronograma constante no subitem 1.3 deste Edital.

## **14. INFRAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1 A inobservância às normas contidas neste Edital e na legislação em vigor, inclusive o trabalho infantil e do adolescente, bem como a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18

(dezoito) anos de idade, implicará nas sanções, elencadas no subitem 14.3 deste Edital.

14.2. Ocorrida a infração, será lavrado o Auto de Infração.

14.2.1 A contar do recebimento do Auto de Infração, o atuado poderá apresentar a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se o rito previsto nos artigos 251 a 255 e seguintes da Lei nº 5.503/1999 (Código de Polícia Administrativa).

14.3 Independentemente da aplicação da multa prevista neste Edital e outras cominações legais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) apreensão imediata do equipamento, objetos não permitidos e/ou mercadorias;
- b) imediata revogação da permissão de uso;
- c) destinação dos produtos nos moldes da Lei nº 5.503/1999 e alterações posteriores.

14.4 Os bens apreendidos durante a realização dos eventos serão conduzidos ao Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, situado à Avenida San Martin, nº 734, na Sede da Guarda Civil Municipal - GCM, devendo o interessado em retirá-los proceder da seguinte forma:

- a) comparecer ao depósito munido de documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência, auto de apreensão ou lacre da apreensão;
- b) comprovar o pagamento das multas e despesas cabíveis, quando for o caso.

14.5 Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento do evento, exceto os perecíveis, cujo prazo para retirada será de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6 As mercadorias de natureza perecível apreendidas, não reclamadas e retiradas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão doadas às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas, lavrando-se o termo de destruição.

14.7 MULTAS - Qualquer desrespeito a qualquer regra deste Edital e das demais normas vigentes incorrerá em multa no valor de R\$226,03 (duzentos e vinte seis reais e três centavos).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Compete à SEMOP apoiar a Vigilância Sanitária/SMS, em fiscalização conjunta, para o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, nas suas respectivas atribuições.

15.2 Os interessados deverão acompanhar os resultados e decisões no Diário Ofício do Município e no site [www.sca.salvador.ba.gov.br](http://www.sca.salvador.ba.gov.br)

15.3 A Prefeitura Municipal fornecerá local adequado para que as crianças e adolescentes dependentes dos Permissionários permaneçam durante o período do evento. Caso a SEMOP identifique a exploração de trabalho infantil, além da adoção da providência indicada neste edital, informará ao Ministério Público e/ou ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

15.4 A SEMOP disponibilizará pessoal e computadores com acesso à internet através de pontos de apoio, nas Prefeituras-Bairro, para auxiliar os interessados a realizarem suas inscrições durante o horário constante no subitem 1.3 deste edital.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

15.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da SEMOP, 11 de setembro de 2025.

**Decio Martins Mendes Filho**  
Secretário